



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

19ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (SOLIDARIEDADE) - Presidente
Galba Novaes (MDB) - 1º Vice-Presidente
Yvan Beltrao (PSD) - 2º Vice-Presidente
Ângela Garrote (PP) - 3º Vice-Presidente
Paulo Dantas (MDB) - 1º Secretário
Davi Davino Filho (PP) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (PPS) - 3º Secretário
Tarcizo Freire (PP) - 4º Secretário
Dudu Ronalsa (PSDB) - 1º Suplente
Flávia Cavalcante (PRTB) - 2º Suplente

Antônio Albuquerque (PTB)
Breno Albuquerque (PRTB)
Bruno Toledo (PROS)
Cabo Beбето (PSL)
Cibele Moura (PSDB)
Davi Maia (DEM)
Fátima Canuto (PRTB)
Francisco Tenório (PMN)
Gilvan Barros Filho (PSD)
Inácio Loiola (PDT)
Jairzinho Lira (PRTB)
Jó Pereira (MDB)
Leo Loureiro (PP)
Marcelo Beltrão (MDB)
Olavo Calheiros (MDB)
Ricardo Nezinho (MDB)
Silvio Camelo (PV)





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 09/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 9º e 13, do REGIMENTO INTERNO - RI (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993); e,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas que reduzam a circulação interna de pessoas e o deslocamento laboral, recomendações que constam do Boletim Epidemiológico nº 05, de 14 de março de 2020, emitido pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COVID-19 do Ministério da Saúde, a partir da caracterização do Estado de Alagoas como Área com Transmissão Comunitária,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, e o disposto no Decreto nº 69.700, de 20 de abril de 2020, do Governo do Estado de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 05 de maio de 2020 às disposições contidas no Ato da Mesa Diretora nº 08/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa Estadual do dia 06/04/2020, como medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da Assembleia Legislativa Estadual.

Art. 2º. O art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 08/2020 fica acrescido do inciso VI:

“**Art. 4º** Estão dispensados de suas atividades os agentes públicos:

I – que apresentam doenças respiratórias crônicas;

II – que apresentarem comorbidades;

III – que coabitam com idosos;

IV – com 60 anos ou mais;

V – que apresentem quadro de síndrome viral;

VI – gestantes.”

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS, em Maceió, 20 de abril de 2020.

_____ PRESIDENTE

_____ 1º VICE-PRESIDENTE

_____ 2º VICE-PRESIDENTE

_____ 3º VICE-PRESIDENTE

_____ 1º SECRETÁRIO

_____ 2º SECRETÁRIO

_____ 3º SECRETÁRIO

_____ 4º SECRETÁRIO